



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Resolução N° 034/2008-CD-CEFET-PB, de 26 de dezembro de 2008, que aprova ad referendum o Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico, para a Unidade de Cabedelo - PB, dentro do Programa de Expansão II, do Ministério da Educação, com base na Resolução n° 06/2008-CD e Ata 71/2008-CD.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS n° 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando N° 83B/2010/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23326.001659/2010-96 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, “**ad referendum**”, a Resolução N° 034/2008-CD-CEFET-PB, de 26 de dezembro de 2008, que autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico, constante no Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, de turno noturno para turno integral, vigorando para as turmas ingressantes a partir do primeiro semestre de 2011, mantendo o quantitativo de oitenta vagas anuais, a ser ofertado pelo Campus Cabedelo - PB, estabelecido provisoriamente na Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Centro, no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único. O IFPB deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos art. 35 do Decreto N° 5773/2006.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior